LEI Nº. 1.678/2019

Acrescenta-se os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.433/2015.

Rolien Guarda Garcia, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.433/2015, com a seguinte redação:

"Art. 2º...

.

.

§1º Produtos eletrônicos e de gênero alimentício, respectivamente, deverão seguir as normas do Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária Municipal, Estadual e Federal vigentes.

§2º Os participantes deverão ter em cada barraca sua identificação, a fim de facilitar a comunicação entre vendedor e consumidor.

§3º Os produtos vendidos na feira que não estiverem em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes serão de responsabilidades de seus respectivos vendedores."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Cunha, em 15 de maio de 2019.

ROLIEN GUARDA GARCIA
PRESIDENTE

Registrada e publicada por editais na data supra.

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO